



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

5º Contrato  
via processo

### TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 455/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 455/2017, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). **LEONARDO MELLO DA SILVA**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**REGISTRADO**

Termo nº 455/2017 Fls. 78  
Livro nº 2/2017 Em 20/6/2017

Márcia A. Silva  
Jur. (M) 111/01  
Mat. 247722-4

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2017, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pela Exm<sup>a</sup> Sra. Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, **VERONICA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, solteira, identidade nº 09.839.314, expedida pelo DETRAN, CPF nº 031.221.227-58, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **LEONARDO MELLO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 31/03/1990, identidade nº 642129-6 expedida pelo Ministério da Marinha, domiciliado na Avenida Nestor Perlingeiro, 981- A, Santa Bárbara – Niterói – RJ., PIS/PASEP nº 13331078629 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 455/2017**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo



administrativo nº **090/000671/2015**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Digitador** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de **R\$937,00** (novecentos e trinta e sete reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Contratação será pelo período de **30/05/2017 a 24/08/2017**, com vigência a partir de 30 de maio de 2017, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$3.943,73 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais) Fonte 100, e nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração), Fonte 208, Notas de Empenho nº 000115 no valor de R\$ 10.568,78 e nº 000116 no valor de R\$4.700,00 respectivamente, ambas, datadas de 24.08.2016.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;



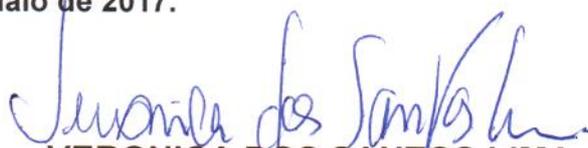
IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

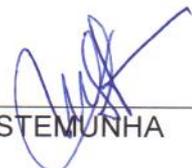
**Niterói, 29 de maio de 2017.**

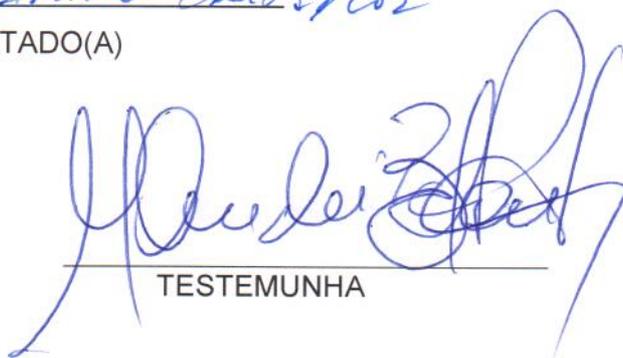
  
**VERONICA DOS SANTOS LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



CONTRATADO(A)

  
TESTEMUNHA

  
TESTEMUNHA